



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 073, de 02 de dezembro de 2019**

**Cria, no Quadro de Pessoal Efetivo, Lei Municipal nº 1666/2011, mais as vagas e cargos que menciona, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas no Quadro de Pessoal Efetivo, Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe sobre o Quadro de Cargos Efetivos, em Comissão e Funções Gratificadas, estabelece o Plano de Carreira e Pagamento, mais as seguintes vagas, além das existentes, para os cargos a seguir citados:

Nº vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária	Coef. Salarial
01	Orientador Social	40h	3,80
01	Odontólogo Saúde Bucal	40 h	6,50

**Art. 2º** Fica criado no Quadro de Pessoal Efetivo, Lei Municipal nº 1666/2011, o seguinte cargo:

Nº vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária	Coef. Salarial
01	Médico Clínico Geral	40h	19,35

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 073/2019.

Santa Clara do Sul, 02 de dezembro de 2019.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tendo em vista o aumento da demanda de usuários a serem atendidos junto aos programas do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, bem como a qualificação dos serviços prestados à população aliado à construção de vínculos afetivos e sociais entre usuário e orientador social, e ainda, para atender exigências perante o Sistema do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social, que preconiza a contratação de servidores concursados, vimos a necessidade de criar mais uma vaga do cargo de Orientador Social.

Igualmente, para atender aos Programas do ESF, necessitamos de mais um Odontólogo Saúde Bucal com 40 horas semanais, considerando que atualmente o único que faz atendimento vinculado aos programas não consegue atender a demanda de procura destes serviços nos ESF I e II, sem levar em conta que haverá também complementação de recursos por parte do Governo Federal, decorrente da contratação de mais um profissional, específico da Saúde Bucal.

Além disso, levando em conta as dificuldades em dispor de médicos na Unidade Básica de Saúde e a necessidade para atender a demanda é de 40h semanais, propomos a criação de uma vaga para o cargo de Médico – Clínica Geral, com 40h semanais. No quadro o cargo existente é de apenas 20h.

Informamos que já foi encaminhado um processo administrativo para a realização de concurso público para a contratação destes profissionais, sendo que, não necessariamente, todas as vagas criadas serão preenchidas de imediato.

Cordialmente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.

À  
Ver<sup>a</sup>. HELENA LÚCIA HERRMANN,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.